



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.260/2025**  
**DE 29 de Abril de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer .....	002
FUNÇÃO: Desporto e Lazer .....	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário .....	812
PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer .....	2012
PROJ/ATIV: Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná.....	3768
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos .....	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme as fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal